



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 75/2019

em 12 de fevereiro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

01/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Transporte Público Coletivo é um direito do cidadão e cabe ao município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Considerando que o município de Birigui desde janeiro de 2014, opera os serviços de transporte coletivo de maneira emergencial, dado que os editais publicados até o momento foram objeto de impugnação;

Considerando que o contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública, e consequentemente o cumprimento da missão institucional do órgão, mesmo sendo o contrato emergencial previsto na Lei 8666/93, ele deve ser de caráter provisório;

Considerando, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo fez alguns apontamentos e que, para prosseguirmos com o processo licitatório e obtermos êxito, devemos acatar os questionamentos feitos pela Egrégia Corte de Contas que inclusive alguns pontos a serem alterados, constam na Lei Complementar nº 60/2014,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2018".

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

01/19

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2018.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O § 5º do art. 38, da Lei Complementar nº 60/2014, alterado pela Lei Complementar nº 102 de 18 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 38.

.

‘§ 5º. *A frota a ser utilizada no cumprimento do contrato deverá ter em média 07 (sete) anos de fabricação, sempre observando as inovações tecnológicas exsurgidas no curso do contrato.”*

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal